



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS N. 023/2017)

Sessão	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 403
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão Plenária	: PL/MS Nº 023/2017	
Referência	: 150.756/2015	
Interessado	: Eng. Eletric. NAJI RAJAI NASRI AMA	

EMENTA: *Aprova o Registro Profissional de Estrangeiro.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o processo em epígrafe, que trata de registro de Naji Rajai Nasri Ama, diplomado pela Universidade de Tecnologia de Bagdá, Bagdá, Iraque, cujo diploma foi revalidado pela Universidade de São Paulo- USP, de acordo com o disposto com o artigo 48 da Lei n. 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e concedeu ao interessado equivalência ao diploma do curso de Engenheiro; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica- Decisão n. 1870/2015 fl. 139, foi favorável a concessão de registro ao interessado do registro profissional, bem como a Comissão de Educação e Atribuições Profissional – Deliberação n. 030/2016 fl. 149 dos autos, **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o parecer exarado pelo Senhor Relator Cons. VALTER ALMEIDA DA SILVA, de seguinte conclusão: *“Diante do exposto, considerando as características do curso e currículo escolar e pela análise efetuadas dos documentos apresentados, somos favorável ao DEFERIMENTO do registro profissional, no GRUPO 1, MODALIDADE 2, NIVEL 1 GRADUAÇÃO, na classificação 121-08-00 com o Título de ENGENHEIRO ELETRICISTA, que por insuficiência de comprovação curricular, ementaria, carga horária reduzida dada a integração em 04 anos e referência bibliográfica, o mesmo poderá exercer, frente à Resolução n. 218/73 do Confea, as atividades do artigo 9º na íntegra, sendo que para as atividades do Artigo 8º em baixa tensão, inclusive distribuição fl-106 e fl-110. Ficando com restrição em alta e média tensão para geração, transmissão e distribuição, respaldado a não constatação de conhecimentos relativos a alta tensão, materiais elétricos do segmento, comissionamento, etc, nos anexos da graduação apresentado.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Votaram favoravelmente os Senhores (as) Conselheiros (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, CLEBER JUNIOR JADOSKI, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LEONARDO LIMBERGER, LEANDRO THOMÉ GOMES, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MAURO CONTI PEREIRA, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, LUIS RENATO PEIXOTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS N. 023/2017)

CAVALHEIRO, RHUAN DYEGO BROTONI GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de fevereiro de 2017

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE